EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

O Município de Apuí/Am, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará licitação, **NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,** com critério de **JULGAMENTO MENOR PREÇO ITEM** , nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal 485, de 23 de janeiro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 018/2023, de 09 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal 001/2024, de 05 de janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022, demais legislações complementares, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 082/ 2026

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Aquisição de uma ambulância pick up, zero km, tipo C (RESGATE), com tração 4x4, ano e modelo vigente ou superior, destinado as ações pré-hospitalar móvel, em atendimento ao convenio/emenda parlamentar estadual n° 053/2026

Local Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Data: 09/12/2026

Horário:11: 40 Horário de Brasília

Edital disponível a partir de: 27/11/2026

Informações: e-mail: comissao.apui2025@gmail.com

A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA COM INVERSÃO DE FASES, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 17 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DEVENDO A FASE DE HABILITAÇÃO PRECEDER AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.

Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, justifica-se a adoção da inversão de fases no presente certame.

Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de ambulância tipo C (resgate), destinada ao atendimento pré-hospitalar móvel, a análise prévia dos documentos de habilitação visa reduzir os riscos relacionados à contratação de empresas que não possuam as condições jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

A inversão de fases permitirá que a etapa competitiva seja realizada entre licitantes previamente habilitados, conferindo maior segurança e eficiência ao procedimento, sem prejuízo da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Os documentos de habilitação e as propostas iniciais serão encaminhados previamente pelo sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos neste Edital, sendo a análise da habilitação realizada antes da abertura da fase competitiva.

Os trabalhos serão conduzidos, por intermédio de seu(a) pregoeiro(a) e Equipe de apoio, designado(a) pela **Portaria GPA/PMA-AM n. º658/2026 de 01 de setembro 2026,** mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de uma ambulância pick up, zero km, tipo C (RESGATE), com tração 4x4, ano e modelo vigente ou superior, destinado as ações pré-hospitalar móvel, em atendimento ao convenio/emenda parlamentar estadual n° 053/2026,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. Atendida pela seguinte descrição orçamentária:

04.01.01. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO: 10 302 0051 2066 0000 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 1.621 – RECURSO ESTADUAL

FICHA: 762- Emenda parlamentar: 10.302.3305.2692.0003- 444142-0003-0013 /Nº 053/2026

BANCO DO BRASIL – agência: 3563-7 conta corrente: 14415-0

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Credenciamento é o nível básico do registro cadastral: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/,que permite a participação dos interessados na modalidade **Licitatória Pregão**, em sua **Forma Eletrônica**.

3.2. O cadastro deverá ser feito no: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam em processo de falência decretada, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que comprovado o atendimento às exigências de habilitação econômico-financeira previstas neste Edital.

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. 4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Considerando a adoção da inversão de fases, os documentos de habilitação serão analisados previamente à abertura da fase competitiva e ao julgamento das propostas, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitidos à etapa de lances somente os licitantes habilitados, ressalvado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA HABILITAÇÃO.

6.1. Como condição prévia à fase de apresentação de propostas e lances, o Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação dos licitantes, com a verificação do atendimento às condições de participação, especialmente quanto à eventual existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação com a Administração Pública, mediante consulta aos documentos inseridos no sistema eletrônico (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), e ainda nos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

6.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade.adm/consultar_requerido.php).

6.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0.

6.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.4.1. Caso constem ocorrências impeditivas indiretas na consulta de situação do fornecedor, o Pregoeiro realizará diligências para verificar a eventual existência de fraude ou tentativa de burla às sanções administrativas aplicadas.

6.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à eventual decisão de inabilitação decorrente das ocorrências identificadas.

6.1.5. Constatada a existência de sanção vigente que efetivamente impeça a participação do licitante no certame ou sua contratação pelo Município de Apuí/AM, observada a respectiva abrangência, o Pregoeiro declarará sua inabilitação, mediante decisão fundamentada.

6.1.6. Os licitantes inabilitados não participarão da fase competitiva, ressalvada a possibilidade de revisão da decisão pelos meios legalmente previstos.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

6.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes https://www.portaldecompraspublicas.com.br/,para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem anterior poderá implicar a inabilitação do licitante, ressalvadas as hipóteses de consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões e de realização de diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021

6.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **habilitação:**

6.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.9.3. No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores.

6.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.10 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso.

6.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.10.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativa aos créditos tributários federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições relativas à Seguridade Social.

6.10.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

6.10.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.10.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

6.10.7. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.10.8. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, nos termos da legislação aplicável.

6.10.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista durante a fase de habilitação, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo para regularização previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

6.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, dentro do prazo de validade nela estabelecido ou, na ausência de indicação expressa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.

6.11.2. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará automaticamente a inabilitação do licitante, desde que comprovada sua capacidade econômico-financeira para cumprimento das obrigações contratuais e o atendimento aos demais requisitos de habilitação, observada a Lei nº 11.101/200

6.11.3. Balanço patrimonial e demonstrações de resultado contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com o cumprimento das seguintes formalidades;

6.11.3.1. Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

6.11.3.2. Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

6.11.3.3. Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

6.11.3.4. Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;

6.11.3.5. Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade;

6.11.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo

$$LG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.11.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.11.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico financeira, através de declaração para comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

6.11.7. O balanço patrimonial deverá estar munido da declaração devidamente assinada pelo profissional habilitado que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

6.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.12.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

6.12.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelos 10% (por cento) das quantidades descritas na proposta de preços apresentada na licitação.

6.12.3. Declaração de que o licitante possui pleno conhecimento das informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, inclusive quanto às especificações da ambulância, aos prazos e ao local de entrega.

6.13. Declaração de que o licitante não incorre nas hipóteses de impedimento e vedação à participação em licitações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.14. A proposta inicial deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico, juntamente com os documentos de habilitação, observadas as disposições do item 5 deste Edital, não se confundindo com os documentos de habilitação e sendo submetida à análise e julgamento na fase própria do procedimento.

6.15. A existência de restrição na documentação de regularidade fiscal e trabalhista apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte não impedirá sua habilitação para participação na fase competitiva, desde que atendidas as demais exigências deste Edital, ficando a comprovação da regularidade condicionada ao prazo previsto no item 6.18.

6.16. Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

6.17. A declaração do vencedor ocorrerá após a fase de aceitação e julgamento da proposta, observadas as verificações previstas neste edital.

6.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.18.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento e diligência previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

6.21. Concluída a análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro divulgará o resultado da respectiva fase no sistema eletrônico, assegurando aos licitantes a manifestação da intenção de recorrer, na forma prevista neste Edital.

6.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado habilitado e estará apto a participar da fase competitiva, sendo a declaração do vencedor realizada somente após o julgamento e a aceitação da proposta mais vantajosa, observadas as demais disposições deste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ofertado em moeda corrente nacional;

7.1.2. Marca de cada item ofertado;

7.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

7.1.4. Descrição detalhada do veículo ofertado, contendo marca, fabricante, modelo, versão, ano de fabricação/modelo, características técnicas, especificações da transformação, equipamentos e acessórios instalados, prazo de entrega e condições de garantia, em conformidade com o Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos relativos ao fornecimento do veículo, transformação, adaptação, instalação dos equipamentos e acessórios, testes, documentação, regularização, transporte, entrega, tributos, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o cumprimento integral do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. 8.1. Concluída a fase de habilitação, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, mediante o sistema eletrônico, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

8.1.1. Somente participarão da fase competitiva os licitantes previamente habilitados.

8.1.2. Será vedada a identificação do licitante no campo destinado ao cadastramento da proposta inicial, quando incompatível com as regras de anonimato da plataforma eletrônica, não se confundindo essa vedação com a identificação constante dos documentos de habilitação.

8.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas admitidas à disputa, sendo permitida a participação na fase de lances exclusivamente aos licitantes previamente habilitados.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, observando-se o critério de julgamento de menor preço por item estabelecido neste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. Será adotado o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos.

8.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema eletrônico.

8.10. Definida a melhor proposta, caso a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar seja de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações

8.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame**, publicada no https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após **decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes,** no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Encerrada a etapa de lances, será verificada a condição de enquadramento dos licitantes como microempresa ou empresa de pequeno porte, para aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as limitações estabelecidas no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. .

8.22. Na hipótese de empate entre propostas de igual valor, serão observados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.24. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.24.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.24.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.24.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

8.26. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.26.1. empresas brasileiras;

8.26.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante previamente habilitado e melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, encaminhe pelo sistema eletrônico a proposta ajustada ao último lance ofertado ou ao valor obtido após a negociação, acompanhada dos documentos técnicos necessários à comprovação da conformidade do veículo ofertado, quando exigíveis nesta etapa.

8.28.2. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes de seu encerramento e aceita pelo Pregoeiro.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, não atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou apresentar desconformidade insanável com as demais exigências deste Edital, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor máximo estimado pela Administração ou que se revelar manifestamente inexequível, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.1. Será considerada inexequível a proposta cuja viabilidade econômica não seja demonstrada pelo licitante, após a realização das diligências cabíveis, considerando os custos necessários à aquisição do veículo, transformação, instalação dos equipamentos, regularização, transporte, entrega e cumprimento das demais obrigações contratuais.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.2. Para fins de comprovação da conformidade do objeto ofertado, o Pregoeiro poderá solicitar catálogos, prospectos, fichas técnicas e documentos do fabricante ou da empresa transformadora que permitam verificar o atendimento às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

9.7.3. Os documentos relacionados à conformidade técnica do veículo e de seus componentes não se confundem com os documentos de habilitação, devendo ser apresentados na fase de julgamento da proposta ou no momento da entrega, conforme sua natureza e as disposições do Termo de Referência.

9.7.4. Será admitida a apresentação de documentos técnicos emitidos em nome do fabricante, da empresa transformadora ou do fornecedor dos componentes, desde que demonstrada sua vinculação ao objeto ofertado.

9.7.5. Os documentos relativos à transformação efetivamente executada, à regularização individual do veículo, aos testes finais e aos equipamentos efetivamente instalados deverão ser apresentados no momento da entrega, quando sua emissão depender da conclusão da adaptação.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12. A análise e o julgamento das propostas serão realizados exclusivamente em relação aos licitantes previamente habilitados, ressalvadas as hipóteses de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.13. Caso o licitante melhor classificado tenha usufruído do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro verificará o efetivo atendimento às condições legais para utilização do benefício, observadas as disposições deste Edital.

9.14. Verificado o atendimento às condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro procederá à análise definitiva da conformidade técnica e econômica da proposta melhor classificada.

9.15. Será desclassificada a proposta que:

9.15.1. Contiver vícios insanáveis.

9.15.2. Não obedecer às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

9.15.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.15.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

9.15.5. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.

9.16. A desclassificação será devidamente fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

9.17. Na hipótese de desclassificação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação dos licitantes previamente habilitados.

9.16. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

9.17. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.18. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.19. A inexequibilidade, na hipótese prevista no item 9.18, somente será reconhecida após a realização de diligência pelo Pregoeiro, assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade econômica de sua proposta.

9.19.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.19.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.20. Quando necessário à análise da exequibilidade da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar documentos, demonstrativos ou informações complementares que permitam

verificar a compatibilidade do preço ofertado com os custos necessários ao fornecimento integral do objeto.

9.21. Para fins de análise da proposta quanto ao atendimento das especificações técnicas da ambulância, poderá ser solicitada manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde ou de profissional ou setor especializado no objeto.

9.22. A comprovação da conformidade técnica do objeto ofertado será realizada mediante análise das especificações constantes da proposta e da documentação técnica exigível.

9.23. Não será exigida a apresentação de amostra física da ambulância durante a fase de julgamento das propostas.

9.24. A Administração poderá solicitar manifestação técnica do setor demandante para verificar a compatibilidade do objeto ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9.25. A inspeção física, os testes de funcionamento e a conferência dos equipamentos, acessórios e documentos do veículo serão realizados no momento do recebimento do objeto, conforme o Termo de Referência.

9.26. Caso a proposta não atenda às especificações técnicas exigidas, o Pregoeiro procederá à sua desclassificação e à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação dos licitantes previamente habilitados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante previamente habilitado e melhor classificado deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, observadas as condições estabelecidas no item 8.28.1 deste Edital.

10.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, de forma clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou ressalvas que comprometam sua compreensão, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, admitida a assinatura eletrônica na forma da legislação aplicável.

10.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.7. Eventuais divergências materiais entre os valores numéricos e aqueles expressos por extenso poderão ser objeto de diligência para esclarecimento e saneamento, vedada a alteração substancial da proposta ou a majoração do valor final ofertado.

10.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10. As propostas e os documentos complementares serão disponibilizados para consulta pública no sistema eletrônico, observadas as respectivas fases do procedimento, o sigilo temporário das propostas até sua abertura e o direito de acesso aos elementos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. A intenção de recorrer contra os atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas deverá ser manifestada imediatamente após a divulgação da respectiva decisão, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

11.4. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, contado da abertura do respectivo campo pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.5. Considerando a adoção da inversão de fases, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será contado da data de intimação da ata de julgamento, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Os recursos referentes aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas serão apreciados em fase única, conforme o art. 165, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Será assegurado aos recorrentes o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo **de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua **decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis,** contado do recebimento dos autos.

11.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Encerradas as fases de habilitação, julgamento e recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que adotará as providências previstas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a adjudicação do objeto e a homologação da licitação, quando constatada a regularidade do procedimento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, será formalizado Termo de Contrato entre o Município de Apuí/AM e a empresa adjudicatária, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.

16.3. A Administração poderá encaminhar o Termo de Contrato para assinatura por meio eletrônico ou correspondência postal com aviso de recebimento, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

16.5. A assinatura do Termo de Contrato vinculará a CONTRATADA às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

16.6. A execução contratual observará os prazos e as condições de fornecimento, entrega, recebimento, garantia e assistência técnica estabelecidos no Termo de Referência.

16.7. As hipóteses de extinção contratual observarão as disposições dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

16.8. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, observada a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP como

condição indispensável à sua eficácia, sem prejuízo das obrigações de garantia e assistência **técnica que subsistirem após o encerramento da vigência contratual..**

16.9. Previamente à formalização do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

16.10. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.10.1. Constatada irregularidade que comprometa as condições necessárias à formalização do contrato, serão adotadas as providências legalmente cabíveis, observadas as hipóteses de saneamento e o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

16.11. Na hipótese de o adjudicatário não comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas ou se recusar injustificadamente a assinar o Termo de Contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes previamente habilitados, observada a ordem de classificação e as disposições do art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Referência.**

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

I – Der causa à inexecução parcial do contrato;

II – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Der causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, observada a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

21.3. A multa será aplicada observadas as seguintes condições:

I – Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);

II – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do contrato;

III – Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;

IV – Nas demais infrações administrativas, a multa será fixada mediante decisão fundamentada, observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

21.4. A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo a multa ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, nos termos da legislação vigente

21.5. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.6. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá exclusivamente pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data

da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

21.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

21.8. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das publicações oficiais cabíveis.

21.9. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.9.1. Os licitantes e a CONTRATADA deverão observar os padrões de ética, integridade, legalidade e boa-fé durante todas as fases da licitação e da execução contratual.

21.9.2. A prática de atos fraudulentos, corruptos, colusivos, coercitivos ou destinados a frustrar os objetivos da licitação sujeitará os responsáveis às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 12.846/2013 e nas demais legislações aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2. A Impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos Exclusivamente por **FORMA ELETRÔNICA no https://www.portaldecompraspublicas.com.br/**

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/,prazo de até 03 dias úteis, **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

23.4. Acolhida a impugnação e constatada a necessidade de alteração do Edital que comprometa a formulação das propostas, será promovida nova divulgação do instrumento convocatório, observados os mesmos prazos inicialmente estabelecidos, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido**, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro **poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.12. O Edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma harmônica e complementar. Eventuais divergências que comprometam a compreensão do objeto, a formulação das propostas ou a execução contratual deverão ser esclarecidas ou corrigidas pela Administração, observadas as disposições do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

24.13. A Prefeitura Municipal de APUÍ/AM, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.14. A eventual declaração de nulidade da licitação ou do contrato observará as disposições dos arts. 147 a 149 da Lei nº 14.133/2021, considerando o interesse público e as consequências jurídicas e administrativas da medida.

24.15. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a Administração do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que houver executado até a data em que for declarada ou

tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe sejam imputáveis, nos termos do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

24.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, http://servicos.apui.am.gov.br:8079/comprasedital, no PNCP- (Portal Nacional de Compras Públicas) https://pncp.gov.br/app/editais, no Portal de transparência pública do Município de Apuí; https://apui.am.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/, e poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Apuí, Av. Treze de Novembro, Nº 375 – Centro, Apuí – AM, CEP: 69.265-000, Apuí/AM, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

Apuí/AM, 25 de NOVEMBRO de 2026.

Adriane Passos Silva de Oliveira
Secretaria de administração
Portaria nº 028/2025

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Exigência Legal: Artigo 18, inciso II e parágrafo 1º do artigo 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Regulamentação: Decreto Municipal n.º 018, de 9 de dezembro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Apuí/AM, a Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Exceções á elaboração do TR: A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Definição normativa: Termo de Referência - TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos na Lei federal 14.133/2021, sendo documento constitutivo da fase preparatória do processo de licitação.

Objeto da pretendida contratação: **Aquisição de uma ambulância pick up, zero km, tipo C (RESGATE), com tração 4x4, ano e modelo vigente ou superior, destinado as ações pré-hospitalar móvel, em atendimento ao convenio/emenda parlamentar estadual n° 053/2026**

Espécie/Modalidade de licitação: Espécie/Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico.

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de Disputa: Aberto

PROCESSO Nº 2015/2026
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 02186/2026

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de uma ambulância pick up, zero km, tipo C (RESGATE), com tração 4x4, ano e modelo vigente ou superior, destinado as ações pré-hospitalar móvel, em atendimento ao convenio/emenda parlamentar estadual n° 053/2026**, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA do Município de Apuí/AM.

1.2. O veículo deverá ser fornecido novo, zero quilômetro, ano/modelo correspondente ao ano da contratação ou posterior, tipo pick-up 4x4, cabine simples, devidamente adaptado e equipado para utilização como ambulância, atendendo integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência

1.3. A aquisição deverá contemplar o veículo base, sua adaptação para ambulância, equipamentos, acessórios, sistemas, instalações, documentação e demais elementos necessários para que o bem seja entregue **completo, regularizado e em condições imediatas de utilização**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nas disposições relativas ao planejamento da contratação, ao Termo de Referência e à aquisição de bens.

2.2. A contratação está fundamentada no Documento de Formalização de Demanda nº 02186/2026 e no respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. O DFD registra a necessidade de aquisição de uma ambulância adequada às condições de deslocamento do Município de Apuí, especialmente para atendimento de pacientes residentes em comunidades rurais e localidades de difícil acesso.

2.4. A contratação também está relacionada ao **Convênio/Emenda Parlamentar Estadual nº 053/2026**.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Apuí possui extensa área territorial e apresenta condições de trafegabilidade que dificultam o deslocamento de veículos convencionais.

3.2. A malha viária das áreas rurais é predominantemente composta por estradas não pavimentadas, vicinais e trechos sujeitos a lama, erosões, declividades e demais condições adversas.

3.3. Durante o período chuvoso, as condições das estradas podem ser agravadas, dificultando o deslocamento das equipes de saúde e o transporte de pacientes.

3.4. Nessas condições, veículos convencionais podem apresentar dificuldades de circulação, atolamentos e maior possibilidade de avarias mecânicas.

3.5. A aquisição de uma ambulância com tração 4x4, cabine simples e chassi elevado busca proporcionar maior capacidade de deslocamento em terrenos de difícil acesso, permitindo que a Secretaria Municipal de Saúde tenha melhores condições de atender ocorrências e realizar o transporte de pacientes nas comunidades rurais.

3.6. O DFD registra expressamente que a escolha de ambulância Tipo C 4x4 decorre da necessidade de superar as condições adversas do terreno e assegurar o atendimento pré-hospitalar móvel.

3.7. A contratação, portanto, possui relevante interesse público, pois está diretamente relacionada à continuidade e à melhoria dos serviços públicos de saúde.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. A presente contratação **não foi contemplada originalmente no Plano de Contratações Anual – PCA**, em razão de a necessidade de aquisição da ambulância ter surgido posteriormente à elaboração do planejamento anual da Administração.

4.2. A demanda decorre de circunstância superveniente relacionada à disponibilização de recursos específicos para a aquisição de **01 (uma) ambulância pick-up 4x4, zero quilômetro, Tipo C – Resgate**, conforme Convênio/Emenda Parlamentar Estadual nº 053/2026.

4.3. No momento da elaboração do planejamento que subsidiou o PCA, a Administração Municipal não possuía conhecimento da disponibilização do referido recurso e, consequentemente, não dispunha de elementos suficientes para prever com segurança a necessidade específica de aquisição deste veículo.

4.4. Dessa forma, a ausência da demanda no PCA não decorre de ausência de planejamento ou de omissão da Administração, mas da ocorrência de fato superveniente que alterou a programação inicialmente estabelecida.

4.5. Diante da nova demanda e da disponibilidade dos recursos destinados à sua execução, torna-se necessária a adoção das providências administrativas para inclusão ou registro da demanda superveniente nos instrumentos de planejamento, quando cabível, conforme a regulamentação municipal.

4.6. Assim, justifica-se o prosseguimento da contratação mesmo sem previsão inicial no PCA, considerando a necessidade superveniente, o relevante interesse público e a disponibilidade de recursos vinculados à aquisição.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução consiste na aquisição de 01 (uma) ambulância pick-up 4x4, cabine simples, zero quilômetro, devidamente adaptada para atendimento pré-hospitalar móvel e transporte de pacientes de comunidades rurais, em conformidade com o objeto deste Termo de Referência.

5.2. A solução deverá ser entregue completa, regularizada, testada e pronta para utilização, contemplando:
a) veículo base tipo pick-up 4x4, cabine simples;
b) baú implementado em fibra de vidro/PRFV ou material tecnicamente equivalente;
c) compartimento assistencial destinado ao paciente;
d) maca retrátil;
e) cadeira destinada ao profissional de saúde;
f) banco lateral escamoteável;
g) armários e bancada;

h) sistema elétrico auxiliar;
i) iluminação interna e externa;
j) sistema de sinalização acústica e visual;
k) sistema fixo de oxigênio;
l) ventilação e climatização dos compartimentos;
m) suportes, pega-mãos, balaústres e acessórios;
n) revestimentos, isolamento térmico e acústico e vedação contra poeira;
o) grafismo e identificação visual;
p) documentação técnica e de regularização;
q) garantia do veículo e da adaptação;
r) demais equipamentos, instalações e acessórios previstos neste Termo de Referência.

6. QUANTIDADE

N°	DESCRIÇÃO DO ITEM	QDE	UNIDADE
1	Aquisição de veículo tipo ambulância pick-up 4x4, cabine simples, zero quilômetro, ano/modelo correspondente ao ano da contratação ou posterior, devidamente adaptado para atendimento pré-hospitalar móvel e transporte de pacientes de comunidades rurais, com capacidade volumétrica total não inferior a 5,5 m^3, capacidade mínima de carga de 1.000 kg, baú em fibra de vidro/PRFV ou material tecnicamente equivalente, compartimento assistencial climatizado e vedado contra poeira, sistemas elétrico, visual, acústico e de oxigênio, maca, bancos, armários, bancada, grafismo, documentação, regularização e demais equipamentos e adaptações previstos neste Termo de Referência.(Descrição detalhada no TR)	01	01
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 443.311,36			

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

7.1. Características gerais do veículo

O veículo deverá possuir, no mínimo:
a) tipo pick-up, cabine simples;
b) tração 4x4;
c) condição de veículo novo e zero quilômetro;
d) ano/modelo correspondente ao ano da contratação ou posterior;
e) capacidade volumétrica total não inferior a 5,5 m^3, considerada a solução implementada;
f) capacidade mínima de carga de 1.000 kg, observados os limites técnicos e legais do veículo após a transformação;
g) airbag para os ocupantes da cabine;
h) sistema de freios ABS nas quatro rodas;
i) pneus em conformidade com as especificações do fabricante;
j) ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador no compartimento do motorista, originais do fabricante do chassi ou homologados;
k) equipamentos obrigatórios e itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e pela legislação de trânsito aplicável;
l) snorkel para captação elevada do ar de admissão do motor e solução de respiro dos diferenciais adequada às condições de operação, sem prejuízo da garantia do veículo;
m) direção assistida, elétrica, hidráulica ou tecnologia equivalente oferecida pelo fabricante;
n) vidros e travas elétricas, quando disponíveis na configuração de fábrica;
o) transmissão manual ou automática compatível com a motorização e a tração 4x4.

7.2. Motor

O veículo deverá possuir:

a) motor com potência mínima de 100 cv;
b) alimentação e torque compatíveis com a capacidade de carga, a transformação e a operação em estradas rurais;

c) características de desempenho adequadas à utilização com tração 4x4 e à circulação em vias não pavimentadas;
d) atendimento aos padrões ambientais e de emissão de poluentes aplicáveis.

7.3. Sistema 4x4

O veículo deverá possuir:

a) tração 4x4 original de fábrica ou devidamente homologada;

b) sistema de acionamento compatível com a operação em terrenos de baixa aderência;

c) capacidade de utilização em estradas rurais, trechos com lama, erosões e declividades;

d) todos os dispositivos e componentes necessários ao funcionamento seguro do sistema.

7.4. Sistema preventivo e reparador de furos

Os pneus deverão receber sistema preventivo e reparador de furos tecnicamente compatível com o conjunto pneu/roda, observando-se, no mínimo:

a) composto à base de polímeros e fibras de alta resistência;

b) capacidade de proteção contra perfurações de até 10 mm na banda de rodagem, conforme o tipo e a estrutura do pneu;

c) faixa de operação compatível com temperaturas entre -30°C e 140°C;

d) pH entre 7 e 8;

e) ausência de substâncias adesivas ou colas que comprometam a estrutura do pneu ou da roda;

f) compatibilidade com sensores TPMS, quando presentes;

g) produto solúvel em água e lavável;

h) manutenção de suas propriedades durante a vida útil declarada pelo fabricante, observadas as condições de aplicação e utilização.

7.4.1. No momento da entrega, a contratada deverá apresentar a nota fiscal ou documento equivalente do produto aplicado, a ficha técnica e o relatório técnico de ensaio ou laudo de desempenho emitido por laboratório ou entidade tecnicamente habilitada, com identificação do produto e dos parâmetros avaliados.

7.4.2. Não serão aceitas especificações, composições ou exigências que direcionem a contratação a fabricante específico, admitindo-se solução tecnicamente equivalente ou superior, desde que comprovada sua compatibilidade, segurança e desempenho.

8. ADAPTAÇÃO DA AMBULÂNCIA

8.1. A adaptação deverá ser realizada por empresa tecnicamente habilitada e de forma a garantir segurança, funcionalidade, resistência, estanqueidade e facilidade de higienização.

8.2. O compartimento assistencial deverá possuir:

a) baú implementado em fibra de vidro/PRFV ou material tecnicamente equivalente, de elevada resistência;

b) capacidade volumétrica compatível com o mínimo estabelecido neste Termo de Referência;

c) portas traseiras para acesso ao compartimento;

d) cantos arredondados;

e) piso antiderrapante;

f) superfícies internas lisas, resistentes, laváveis e higienizáveis;

g) isolamento térmico e acústico adequado;

h) revestimento interno resistente e compatível com a utilização sanitária;

i) estrutura dimensionada para a instalação segura dos equipamentos e acessórios;

j) acabamento que não apresente arestas cortantes, saliências perigosas ou pontos de acúmulo de sujeira.

8.3. O compartimento assistencial deverá possuir vedação eficiente contra a entrada excessiva de poeira, especialmente em:

a) portas traseiras e demais aberturas;

b) juntas, cantos e emendas;

c) passagens de cabos, tubulações e acessórios;

d) pontos de fixação dos equipamentos;

e) interfaces entre o baú e o veículo.

8.4. A vedação não poderá comprometer a ventilação, a climatização, a renovação de ar nem a segurança dos ocupantes.

8.5. No recebimento, não será aceita adaptação que apresente frestas, folgas, infiltrações ou falhas construtivas incompatíveis com as condições normais de utilização em estradas não pavimentadas.

9. ARMÁRIOS E BANCADAS

9.1. Deverá ser instalado, no lado esquerdo do compartimento assistencial, armário confeccionado em fibra de vidro/PRFV ou material tecnicamente equivalente, tipo bancada, destinado à acomodação e ao apoio de equipamentos e medicamentos.

9.2. O armário e a bancada deverão:

a) possuir superfícies lisas, resistentes, laváveis e higienizáveis;

b) ser fixados de forma segura à estrutura do compartimento;

c) possuir dimensões compatíveis com o espaço interno e com a circulação da equipe;

d) apresentar fechamento seguro, evitando abertura involuntária durante o deslocamento;

e) não possuir arestas cortantes;

f) contribuir para a organização dos materiais e para a adequada vedação do compartimento contra poeira.

9.3. O design interno deverá permitir posicionamento acessível e funcional da maca, dos bancos, dos equipamentos, dos medicamentos e dos demais materiais utilizados no atendimento.

10. BANCOS E MACA

10.1. Deverá ser instalada cadeira destinada ao profissional de saúde, montada sobre trilho ou sistema de fixação tecnicamente equivalente, posicionada de frente para a cabeceira da maca.

10.2. A cadeira deverá possuir cinto de segurança e sistema de ancoragem compatíveis com as normas técnicas e de trânsito aplicáveis.

10.3. Deverá ser instalado, paralelamente à maca, banco lateral escamoteável em fibra de vidro ou material tecnicamente equivalente, com capacidade mínima para 02 (duas) pessoas.

10.4. O banco lateral deverá possuir cintos de segurança individuais e sistema de ancoragem compatível com as normas técnicas aplicáveis.

10.5. A ambulância deverá possuir maca retrátil:

a) confeccionada em duralumínio ou material de resistência equivalente ou superior;

b) com comprimento mínimo de 1.800 mm;

c) com sistema de elevação do tronco do paciente em, no mínimo, 45 graus;

d) com colchonete revestido de material impermeável, lavável e higienizável;

e) com cintos de segurança;

f) com sistema seguro de travamento e ancoragem no veículo;

g) com garantia mínima de 12 meses.

10.6. A maca deverá possuir registro ou cadastro sanitário aplicável e documentação do fabricante, quando exigível pela regulamentação da ANVISA.

10.7. A contratada deverá apresentar, no momento definido no edital, relatório ou certificado de ensaio de segurança e ancoragem da maca, emitido por laboratório tecnicamente competente, demonstrando atendimento às normas vigentes aplicáveis ao produto.

11. SISTEMA ELÉTRICO

11.1. O sistema elétrico da adaptação deverá ser integrado de forma segura ao sistema original do veículo, sem comprometer seu funcionamento, sua garantia e os dispositivos eletrônicos originais.

11.2. O sistema deverá possuir:

a) bateria auxiliar com capacidade mínima de 100 Ah;

b) sistema de separação ou gerenciamento entre a bateria original do veículo e a bateria auxiliar;

c) alternador com capacidade nominal não inferior a 120 A, original ou homologado para aplicação no veículo;

d) inversor de corrente contínua de 12 VCC para corrente alternada de 110 VCA, com potência contínua mínima de 1.000 W e onda senoidal pura;

e) painel elétrico interno com, no mínimo, uma régua integrada contendo 04 tomadas tripolares 2P+T de 110 VCA;
f) proteção por fusíveis e disjuntores compatíveis com os circuitos instalados;
g) chave geral para isolamento dos circuitos da adaptação;
h) identificação dos comandos e circuitos;
i) cabos, terminais, conectores e demais componentes dimensionados conforme as cargas instaladas;
j) instalação que permita acesso seguro para inspeção e manutenção;
k) iluminação natural e artificial no compartimento assistencial;
l) no mínimo 03 luminárias instaladas no teto do compartimento do paciente, com intensidade adequada ao atendimento.
11.3. Todos os equipamentos elétricos deverão operar sem produzir interferência prejudicial nos sistemas de comunicação, telefonia, rádio ou equipamentos eletrônicos do veículo.

12. SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL E ACÚSTICA

12.1. A ambulância deverá possuir sistema de sinalização visual e acústica compatível com sua finalidade e com a legislação de trânsito aplicável.

12.2. O sistema de sinalização visual deverá possuir:

a) sinalizador principal composto por barra linear frontal na cor rubi/vermelha;

b) 02 sinalizadores auxiliares tipo estroboscópico ou tecnologia equivalente, instalados na grade ou na parte frontal do veículo, na cor vermelha, com tensão de operação compatível com o sistema elétrico;

c) 02 sinalizadores na parte traseira, na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto;

d) sinalizadores traseiros posicionados de modo a permanecerem visíveis mesmo com as portas traseiras abertas;

e) lentes resistentes a impactos e à descoloração, com proteção contra radiação ultravioleta;

f) demais luzes e dispositivos exigidos pela regulamentação aplicável.

12.3. O sistema de sinalização acústica deverá possuir:

a) amplificador com potência mínima de 100 W RMS a 13,8 VCC;

b) no mínimo 03 tons distintos;

c) sistema de megafone com ajuste de ganho;

d) pressão sonora mínima de 100 dB a 1 metro, nas condições nominais declaradas pelo fabricante;

e) alto-falante compatível com o amplificador e com a aplicação veicular.

12.4. A contratada deverá apresentar, no momento definido pelo edital, certificados ou relatórios de ensaio emitidos por laboratório tecnicamente competente, demonstrando a

conformidade do sistema de sinalização visual e acústica com as normas técnicas aplicáveis, inclusive, quando pertinentes, SAE J575, SAE J595, SAE J578, SAE J845 e SAE J1849, em suas versões vigentes ou normas equivalentes.

12.5. Deverão ser apresentados catálogo, ficha técnica ou prospecto em língua portuguesa dos principais componentes do sistema.

12.6. A comprovação de conformidade poderá ser realizada por documentação emitida em nome do fabricante do componente, da empresa transformadora ou de integrante da cadeia de fornecimento, desde que seja demonstrado que o produto ensaiado corresponde ao efetivamente instalado no veículo.

13. SISTEMA DE OXIGÊNIO

13.1. A ambulância deverá possuir sistema fixo de oxigênio destinado ao atendimento e transporte de pacientes.

13.2. O sistema deverá possuir:

a) cilindro de oxigênio com capacidade mínima de 3 litros;

b) suporte portátil ou sistema equivalente, devidamente fixado à estrutura do compartimento;

c) válvula e regulador de pressão compatíveis;

d) manômetro;
e) tubulação e mangueira próprias para oxigênio medicinal;
f) saída de oxigênio acessível no compartimento assistencial;
g) sistema de fixação que impeça deslocamento ou desprendimento do cilindro durante o transporte.
13.3. Os componentes deverão atender às normas sanitárias e técnicas aplicáveis, devendo ser apresentados certificados, fichas técnicas ou relatórios de ensaio das mangueiras e demais componentes quando exigíveis.
13.4. O sistema deverá ser entregue instalado, testado e sem vazamentos.
14. COMPARTIMENTO DO PACIENTE
14.1. O compartimento assistencial deverá ser dimensionado para permitir posicionamento seguro, acessível e funcional da maca, da cadeira do profissional de saúde, do banco lateral, dos armários e dos equipamentos.
14.2. Deverá possuir:
a) sistema de ventilação por janelas e climatização;
b) sistema de ar-condicionado e ventilação original do fabricante do chassi, homologado pelo fabricante ou tecnicamente compatível com a transformação;
c) capacidade térmica mínima de 30.000 BTU/h para o compartimento assistencial;
d) funcionamento compatível com a vedação contra poeira;
e) pega-mão ou balaústre vertical junto à porta traseira direita, com acabamento na cor amarela;
f) balaústre fixado no teto;
g) suporte para soro e plasma;
h) bancada e armário para acomodação de equipamentos e medicamentos;
i) iluminação interna adequada;
j) isolamento térmico e acústico;
k) revestimento interno lavável e higienizável;
l) piso antiderrapante;
m) vedação contínua e eficiente nas portas, juntas, emendas e passagens técnicas;
n) portas e compartimentos com fechamento seguro.

14.3. O sistema de climatização deverá observar os requisitos técnicos vigentes aplicáveis a ambulâncias, inclusive os parâmetros pertinentes da ABNT NBR 14561 ou norma que a substitua.

14.4. A contratada deverá apresentar relatório técnico de ensaio, memorial de cálculo, certificado de desempenho térmico ou documento equivalente, emitido por profissional ou entidade tecnicamente competente, demonstrando a capacidade do sistema de climatização instalado.

14-A. GRAFISMO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL

14-A.1. A contratada deverá fornecer e aplicar vinil adesivo para identificação visual do veículo, contemplando:

a) cruz de identificação;

b) identificação do Sistema Único de Saúde - SUS;

c) palavra "AMBULÂNCIA" no capô, em disposição adequada à leitura por retrovisor;

d) identificação nas laterais;

e) identificação nos vidros ou portas traseiras;

f) demais elementos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

14-A.2. O layout definitivo, as cores, as dimensões e os posicionamentos deverão ser previamente aprovados pela Administração antes da aplicação.

14-A.3. O material deverá ser resistente à exposição solar, à chuva, à lavagem e às condições normais de utilização do veículo

15. DOCUMENTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO

15.1. A contratada deverá entregar o veículo devidamente transformado, documentado, registrado e regularizado para utilização como ambulância, sem pendências que impeçam seu licenciamento ou uso imediato pela Administração.

15.2. A contratada deverá providenciar:

a) documentação do veículo;

b) documentação referente à transformação;

c) Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT, ou documento que legalmente o substitua, aplicável à transformação realizada;

d) atualização da marca/modelo/versão e da classificação do veículo perante os órgãos competentes, quando exigível;

e) notas fiscais do veículo, da transformação e dos principais equipamentos;

f) manuais de operação e manutenção;

g) certificados de garantia;

h) demais documentos exigidos pela legislação de trânsito e pelas normas aplicáveis.

15.3. O CAT deverá corresponder à marca, modelo e versão do veículo efetivamente fornecido e à transformação executada, admitida sua emissão em nome da empresa transformadora legalmente responsável.

15.4. Todos os custos necessários à transformação, inspeção, emissão de documentos, regularização e entrega do veículo em condições legais de circulação serão de responsabilidade da contratada, ressalvadas as obrigações que, por determinação legal, sejam exclusivas da Administração proprietária.

15-A. COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA

15-A.1. Para comprovação da conformidade da adaptação e dos equipamentos, a contratada deverá apresentar, no momento definido no edital e compatível com a natureza de cada documento:

a) CAT ou documento equivalente referente à transformação;

b) fichas técnicas e catálogos dos equipamentos instalados;

c) documentação sanitária aplicável à maca e a outros produtos sujeitos à vigilância sanitária;

d) relatórios ou certificados de ensaio da maca e de seu sistema de ancoragem;

e) relatórios ou certificados de ensaio dos cintos e respectivas ancoragens da cadeira do profissional de saúde e do banco lateral;

f) relatórios de flamabilidade dos revestimentos internos não metálicos, inclusive isolamento, paredes, teto, piso, portas, divisória e estofamentos, conforme regulamentação de trânsito e normas aplicáveis;

g) documentação que comprove propriedades antimicrobianas do revestimento, quando essa característica for ofertada ou exigida;

h) relatórios ou certificados dos sistemas de sinalização visual e acústica;

i) documentação técnica das mangueiras e componentes do sistema de oxigênio;

j) relatório, certificado ou documento equivalente de desempenho do sistema de climatização;

k) comprovação de responsabilidade técnica pela transformação, quando exigível;

l) demais documentos necessários à regularização e à segurança do veículo.

15-A.2. Os documentos deverão possuir rastreabilidade suficiente para relacionar o componente ensaiado ao componente instalado no veículo.

15-A.3. Não será exigido que todos os laudos estejam emitidos em nome da licitante, quando forem documentos próprios do fabricante, transformador ou fornecedor do componente, desde que a licitante demonstre a vinculação do documento ao produto ofertado.

15-A.4. Os documentos relacionados exclusivamente à conformidade do produto poderão ser exigidos da licitante provisoriamente vencedora ou no recebimento do objeto, conforme sua natureza, evitando-se exigência antecipada desnecessária que possa restringir a competição.

16. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável ao veículo e aos serviços de adaptação.

16.2. O veículo deverá atender aos padrões de emissão de poluentes aplicáveis.

16.3. Durante a manutenção e eventual substituição de componentes, deverão ser observadas práticas adequadas para destinação de:

- óleos lubrificantes;
- filtros;
- pneus;
- baterias;
- peças e componentes substituídos.

16.4. Deverão ser observadas, quando aplicáveis, as regras de logística reversa e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

17. PRAZO DE ENTREGA

17.1. A contratada deverá entregar o veículo dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório e contrato.

17.2. Considerando que o objeto envolve veículo novo e adaptação específica, o prazo deverá contemplar:

- fornecimento do veículo;
- adaptação;
- instalação dos equipamentos;
- testes;
- regularização;
- emissão da documentação;
- transporte até Apuí/AM.

17.3. **Prazo máximo de entrega: 90 (noventa) dias**, contados da emissão da ordem de fornecimento ou assinatura do contrato, conforme definido no edital.

17.4. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formalmente justificado e submetido à análise da Administração.

18. LOCAL DE ENTREGA

18.1. O veículo deverá ser entregue no Município de Apuí/AM, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

18.2. Todos os custos relativos ao transporte e entrega até o local definido pela Administração serão de responsabilidade da contratada, salvo disposição expressa em contrário no edital.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O recebimento ocorrerá mediante conferência das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19.2. O recebimento provisório será realizado após a entrega física do veículo.

19.3. Será realizada inspeção para verificar:

19.3. Será realizada inspeção para verificar, no mínimo:

a) marca, modelo, versão e ano/modelo;

b) condição de veículo novo e zero quilômetro;

c) cabine simples e tração 4x4;

d) capacidade de carga e características técnicas do veículo;

e) baú e compartimento assistencial;

f) acabamento, isolamento e vedação contra poeira;

g) sistema elétrico e bateria auxiliar;

h) inversor, tomadas, proteções e iluminação;

i) sistema de climatização do compartimento assistencial;

j) sistema de sinalização visual e acústica;

k) sistema de oxigênio;

l) maca, cadeira, banco lateral e respectivos sistemas de ancoragem;

m) armários, bancada, pega-mãos e balaústres;

n) grafismo e identificação visual;

o) pneus e sistema preventivo e reparador de furos;

p) documentação, laudos, certificados e manuais;

q) regularização da transformação;

r) funcionamento geral do veículo e de todos os equipamentos.

19.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação da conformidade integral do objeto.

19.5. Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá realizar as correções necessárias sem qualquer custo adicional para a Administração.

20. GARANTIA

20.1. O veículo deverá possuir garantia do fabricante, conforme as condições comerciais da marca, não inferior à garantia legal aplicável.

20.2. A transformação, a adaptação, os equipamentos e os acessórios instalados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantia superior oferecida pelo fabricante ou pela contratada.

20.3. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, montagem, instalação, adaptação, fixação, vedação, acabamento e funcionamento dos equipamentos.

20.4. No momento da entrega, a contratada deverá informar:

a) prazo e condições da garantia do veículo;

b) prazo e condições da garantia da transformação;

c) garantias dos equipamentos;

d) rede de assistência técnica;

e) canais e procedimentos para acionamento;

f) prazos estimados para atendimento e solução;

g) condições de transporte ou deslocamento do veículo para reparo.

20.5. A execução de reparos na adaptação não poderá excluir ou reduzir indevidamente a garantia original do veículo.

21. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

21.1. A contratada deverá assegurar assistência técnica e garantia conforme as condições estabelecidas na proposta, no edital e no contrato.

21.2. A manutenção deverá observar as recomendações do fabricante.

21.3. A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter registro das revisões e manutenções realizadas no veículo.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

a) fornecer o objeto conforme especificações;

b) entregar veículo novo e zero quilômetro;

c) realizar todas as adaptações previstas;

d) instalar os equipamentos e acessórios;

e) entregar o veículo em perfeito funcionamento;

f) fornecer documentação completa;

g) providenciar a regularização necessária;

h) responsabilizar-se pelo transporte até o local de entrega;

i) prestar assistência durante o período de garantia;

j) corrigir defeitos e irregularidades;

k) cumprir os prazos estabelecidos;

l) manter as condições de habilitação exigidas;

m) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução;

n) atender às determinações do fiscal do contrato;

o) reparar danos causados à Administração decorrentes de sua responsabilidade;

p) manter sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da contratação.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

a) fornecer as informações necessárias à execução;

b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

c) designar gestor e fiscal;

d) verificar a conformidade do objeto;

e) receber o veículo quando estiver em conformidade;

f) comunicar irregularidades à contratada;

g) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições contratuais;

h) fornecer os documentos e informações necessárias;

i) aplicar as penalidades cabíveis quando houver descumprimento contratual.

24. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

24.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe formalmente designada pela Administração.

24.2. O fiscal deverá verificar a conformidade do veículo com o Termo de Referência e registrar as ocorrências relacionadas à execução.

24.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

24.4. A Administração poderá realizar inspeção no veículo antes do recebimento definitivo.

25. PAGAMENTO

25.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da documentação fiscal correspondente.

25.2. O pagamento estará condicionado à comprovação de que o objeto foi entregue em conformidade com as especificações.

25.3. A nota fiscal deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos pela Administração.

25.4. O prazo para pagamento será aquele estabelecido no edital e no contrato, observada a legislação aplicável.

26. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

26.1. A seleção do fornecedor deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

26.2. Considerando as características do objeto, recomenda-se a adoção de procedimento licitatório compatível com a aquisição de bem comum, A definição do procedimento de contratação será realizada após a conclusão das análises técnicas e econômicas, considerando a solução que demonstrar maior vantagem para a Administração.

26.3. O critério de julgamento recomendado é o **menor preço**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas.

26.4. A proposta de menor preço que não atender às especificações técnicas deverá ser desclassificada.

27. HABILITAÇÃO

27.1. A documentação de habilitação será exigida na forma prevista no edital, observando-se os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

27.2. As exigências de qualificação deverão ser proporcionais e compatíveis com a complexidade do objeto.

27.3. Quando exigida comprovação de capacidade técnica, deverá estar relacionada ao fornecimento e/ou adaptação de veículos similares, observando-se a legislação aplicável.

28. NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

28.1. O objeto não deverá ser parcelado entre diferentes fornecedores.

28.2. O fornecimento do veículo e a respectiva adaptação devem ser tratados como uma solução integrada.

28.3. O parcelamento poderia gerar riscos relacionados à incompatibilidade entre o veículo adquirido e a adaptação posteriormente executada.

28.4. A contratação de solução única permite maior responsabilidade do fornecedor pela entrega do veículo completo e funcional.

28.5. Dessa forma, justifica-se o não parcelamento da solução.

29. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

29.1. A estimativa de despesa foi calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei Federal n.º14.133, de 1° de abril de 2021, abaixo estruturada.

29.2. ESTIMAMOS que a DESPESA total decorrente da execução do presente certame corresponde a R$ 443.311,36(quatrocentos e quarenta e três mil e trezentos e onze reais e trinta e seis centavos), declarando-se que o valor estimado está compatível com os valores praticados pelo mercado, em atendimento ao disposto nos artigos 23 da Lei Federal n.0 14.133, de 1° de abril de 2021.

29.3 No caso do presente processo, adotou-se os seguintes parâmetros:

29.3.1. Pesquisa direta com fornecedores regionais e de estados vizinhos, conforme consta em anexo, mediante solicitação formal de cotação, orçamentos obtidos com menos de 6 (seis) meses da data de divulgação do edital;

30. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Apuí, correspondentes ao presente exercício financeiro.

30.2 Atendida pela seguinte orçamentária:

04.01.01. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA DE TRABALHO: 10 302 0051 2066 0000 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 1.621 – RECURSO ESTADUAL
FICHA: 762
Emenda parlamentar: 10.302.3305.2692.0003- 444142-0003-0013 /Nº 053/2026
BANCO DO BRASIL – agencia: 3563-7 conta corrente: 14415-0

31. FONTE DOS RECURSOS

31.1. Conforme informado no DFD, a aquisição encontra-se vinculada ao **Convênio/Emenda Parlamentar Estadual nº 053/2026**.

31.2. A utilização dos recursos deverá observar integralmente as condições estabelecidas no respectivo instrumento de transferência.

31.3. A Administração deverá verificar previamente a disponibilidade financeira e a compatibilidade da despesa com o objeto autorizado.

32. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

32.1. Não foi identificada contratação correlata indispensável à realização da aquisição.

32.2. Após a entrega do veículo, poderão ser necessárias contratações relacionadas à manutenção, aquisição de peças, pneus, combustível e demais despesas operacionais, as quais deverão ser realizadas conforme as necessidades da Administração e mediante os procedimentos próprios.

33. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDA MITIGADORA
Atraso na entrega	Média	Alto	Fixação de prazo e aplicação das medidas contratuais cabíveis
Veículo fora da especificação	Média	Alto	Inspeção e conferência antes do recebimento definitivo
Adaptação inadequada	Média	Alto	Especificação detalhada e fiscalização
Problemas de documentação	Baixa	Alto	Exigência de documentação e regularização
Falha no sistema elétrico	Baixa	Alto	Testes antes do recebimento
Falha no sistema de oxigênio	Baixa	Alto	Teste e inspeção
Ausência de assistência técnica	Média	Alto	Exigência de garantia
Avarias durante transporte	Baixa	Médio	Responsabilidade da contratada até a entrega
Indisponibilidade do veículo	Média	Alto	Manutenção preventiva e garantia

34. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

34.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

34.3. A aplicação de qualquer penalidade deverá observar o contraditório e a ampla defesa.

35. RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

35.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

35.2. Constituem causas para adoção das medidas administrativas cabíveis, entre outras:

- descumprimento injustificado das obrigações;
- atraso injustificado;
- fornecimento de objeto em desacordo;
- não correção de irregularidades;
- perda das condições de habilitação;
- demais hipóteses previstas na legislação.

36. VIGÊNCIA

36.1. A vigência do instrumento contratual será estabelecida de acordo com a natureza do objeto e o prazo necessário para sua execução, recebimento e cumprimento das obrigações relacionadas à garantia.

36.2. O prazo deverá ser definido no edital e no contrato, observando-se a Lei nº 14.133/2021.

37. RESULTADOS ESPERADOS

A contratação deverá proporcionar:

a) aquisição de ambulância adequada às condições locais;

b) melhoria do atendimento pré-hospitalar;

c) ampliação da capacidade de atendimento das comunidades rurais;

d) maior segurança no transporte de pacientes;

e) redução do tempo de resposta;

f) redução de riscos decorrentes das condições das estradas;

g) maior disponibilidade da frota;

h) melhoria das condições de trabalho dos profissionais;

i) melhor aproveitamento dos recursos públicos;

j) fortalecimento da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

38. CRITÉRIOS DE ECONOMICIDADE

38.1. A Administração deverá considerar, além do preço de aquisição, os custos relacionados ao ciclo de vida do veículo.

38.2. Na análise da proposta mais vantajosa deverão ser considerados, quando aplicáveis:

- durabilidade;
- garantia;
- manutenção;
- assistência técnica;
- disponibilidade de peças;
- consumo de combustível;
- adequação ao terreno;
- segurança;

- vida útil.

38.3. A aquisição de veículo compatível com as condições de utilização busca reduzir custos decorrentes de manutenção excessiva e indisponibilidade.

39. DISPOSIÇÕES FINAIS

39.1. A contratada deverá observar todas as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento do objeto.

39.2. As especificações estabelecidas neste Termo de Referência representam os requisitos mínimos necessários ao atendimento da necessidade da Administração.

39.3. Qualquer alteração nas especificações deverá ser previamente autorizada pela Administração, desde que não prejudique a finalidade da contratação e observe a legislação aplicável.

39.4. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e demais normas aplicáveis.

40. CONCLUSÃO

Considerando a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as condições de acesso às comunidades rurais, a necessidade de atendimento pré-hospitalar móvel e a disponibilidade de recursos vinculados ao Convênio/Emenda Parlamentar Estadual nº 053/2026, entende-se adequada a contratação de **Aquisição de uma ambulância pick up, zero km, tipo C (RESGATE), com tração 4x4, ano e modelo vigente ou superior, destinado as ações pré-hospitalar móvel, em atendimento ao convenio/emenda parlamentar estadual n° 053/2026.**

A contratação deverá observar integralmente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Apuí/AM, 11 de setembro de 2026.

Rosangela Motter
Secretaria Municipal de Saúde de Apui-Am
Portaria nº 022/2025

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026
SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNCIPAL DE APUÍ/AM
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES?			
Endereço:						
Bairro:			Cidade:			
CEP:			E-mail:			
Telefone:			Fax:			
Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca/Modelo	Preço	
					Unitário	Total
01						
Valor por extenso (UNITÁRIO):						
Valor por extenso (TOTAL):						
Especificação:						
			ITEM DA PROPOSTA			
Valor por extenso (ITEM DA PROPOSTA):						

A empresa _____ declara que estão incluídos no valor ofertado todos os custos relativos ao fornecimento do veículo, transformação, adaptação, instalação dos equipamentos e acessórios, testes, documentação, regularização, transporte, entrega, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

Declara, ainda, que o veículo ofertado atende integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e que possui pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega: até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Local de entrega: Município de Apuí/AM, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Garantia: conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Declara que não incorre nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N.º */2026.**

Termo de Contrato para ***xxxxxxx(s) XXXXXXXXXXXXXXXXXX Apuí - AM***, nos termos do XXXXXXXXXXXXXX, conforme ***Termo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e a Prefeitura Municipal de Apuí***, e a Empresa: ********, na forma abaixo:

Aos *** (***) dias do mês de ***** de ..... mil nesta cidade de Apuí-AM, o município de Apuí, através da *Prefeitura Municipal de Apuí*, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.812.960/0001-99, com sede administrativa, situada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, s/n.º, Centro, 69.265-000, Apuí/AM, doravante designada simplesmente *Contratante*, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **XXXXXXXXXXX,** brasileiro, matrícula n.º ********, residente e domiciliado no município de Apuí/AM e do outro lado a Empresa **********, inscrita no CNPJ sob o n.º ********, com sede administrativa, situada na ********, ********, ********, Apuí-AM, doravante designada simplesmente *contratada*, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **********, portador da cédula de identidade sob o n.º ******** SSP/XX e inscrito no CPF sob o n.º ********, residente e domiciliado na rua ********, ********, ********, Apuí-AM, em consequência do resultado da licitação, na modalidade de *Pregão Eletrônicol n.º ***/2026*
*- Processo Licitatório n.º ***/2026*, cuja homologação foi publicada, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinada o presente, conforme minuta aprovada, no que lhe é aplicável, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações, e demais legislações complementares e o Decreto Municipal n.º 018 de 09 de dezembro de 2023 e o Decreto Municipal n.º 001 de 05 de janeiro de 2024 as seguintes cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO – O objeto do presente instrumento é ***XXXXXXXXXXXXXXXXX Apuí - AM***, nos termos do XXXXXXXXXXXXXXX, conforme ***Termo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e a Prefeitura Municipal de Apuí***, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Cláusula Segunda – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid	Descrição do Objeto	Vlr. Unit.	Vlr. Total
***	***	***	**********	********	********
Valor total do Proponente					*********

O veículo deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, contemplando o veículo base, a transformação, os equipamentos, os acessórios, os sistemas elétricos, de sinalização acústica e visual, de oxigênio, ventilação e climatização, maca, bancos, armários, bancada, revestimentos, grafismo, documentação técnica, regularização e demais componentes necessários à sua entrega em condições imediatas de utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e execução, assim como os prazos e condições de fornecimento, entrega, inspeção e recebimento do objeto, observarão as disposições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no presente instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro – O fornecimento da ambulância deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados de XXXXXXXX, conforme marco inicial definido no instrumento convocatório, devendo o veículo ser entregue completo, devidamente adaptado, equipado, testado, regularizado e em condições imediatas de utilização. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formalmente justificado e submetido à análise da Administração.

Parágrafo Segundo – O local de entrega do objeto será no Município de Apuí/AM, em endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, localizado na XXXXXXXXXXXXXXX, em dias e horários estabelecidos na respectiva Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Terceiro – As despesas com transporte, fretes, seguros, transformação, instalação dos equipamentos e acessórios, testes, documentação, regularização e quaisquer outros custos relacionados ao fornecimento e à entrega integral do objeto serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto – O objeto somente será considerado definitivamente entregue após a conferência e o atesto pelo responsável designado pela Administração, mediante verificação do atendimento integral às especificações técnicas, equipamentos, acessórios, documentação e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Quinto – O recebimento do objeto observará as condições estabelecidas no item 19 do Termo de Referência e no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da seguinte forma:

I – Provisoriamente, no prazo de XXXXXXXX dias, após a entrega física da ambulância, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual;

II – Definitivamente, no prazo de XXXXXXXX dias, contado do recebimento provisório, mediante inspeção e comprovação da conformidade integral do objeto, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente;

III – Caso sejam constatados vícios, defeitos ou desconformidades, a CONTRATADA deverá promover as correções, reparações ou substituições necessárias, no prazo de XXXXXXXX, sem qualquer custo adicional para a Administração;

IV – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, garantia e perfeito funcionamento do veículo, da transformação, dos equipamentos e dos acessórios fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO/VISTORIA – A fiscalização será exercida pelo fiscal designado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 018/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

Parágrafo Primeiro – Quanto às competências do gestor e do fiscal do contrato, deverão ser observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 149 do Decreto Municipal nº 018/2023, competindo-lhes acompanhar o cumprimento dos prazos, das especificações técnicas, das condições de entrega, recebimento, garantia e demais obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá permitir a fiscalização pelo setor competente da CONTRATANTE, pelos servidores do Sistema de Controle Interno, pelos representantes da entidade concedente dos recursos vinculados ao Convênio/Emenda Parlamentar Estadual nº 053/2026 e pelos

servidores do Tribunal de Contas, assegurando-lhes acesso aos documentos e informações relacionados direta ou indiretamente ao objeto deste contrato, para fins de fiscalização, inspeção e auditoria, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR – O valor total do presente contrato é de R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE – Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, correspondente a XX/XX/XXXX. Após esse período, quando cabível, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, observadas as disposições dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo da ambulância, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável que não seja o ordenador de despesas, acompanhada das certidões de regularidade exigíveis, no prazo de até XXXXXXXX (XXXXXXXX) dias, subsequentes à apresentação da documentação fiscal regularmente instruída, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

Parágrafo Primeiro – O Município de Apuí reserva-se o direito de recusar a atestação da Nota Fiscal quando o objeto fornecido não estiver de acordo com as especificações técnicas apresentadas e aceitas, até que sejam sanadas as irregularidades constatadas.

Parágrafo Segundo – O Município de Apuí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas definitivamente aplicadas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Terceiro – A existência de irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária deverá ser comunicada à CONTRATADA para adoção das providências necessárias à sua regularização, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis, não implicando automaticamente a retenção do pagamento relativo ao objeto regularmente entregue e recebido pela Administração.

Parágrafo Quarto – Deverão estar obrigatoriamente indicados na Nota Fiscal o nome do banco, o número da agência e o número da conta bancária na qual será efetivado o pagamento.

Parágrafo Quinto – A conta bancária na qual será efetivado o pagamento deverá estar vinculada ao mesmo CNPJ da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, especialmente quanto à qualidade, segurança, garantia, assistência técnica e perfeito funcionamento do veículo, da transformação, dos equipamentos e dos acessórios fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas pela seguinte classificação orçamentária:

04.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho: 10.302.0051.2066.0000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 1.621 – Recurso Estadual.

Ficha: 762.

Emenda Parlamentar: 10.302.3305.2692.0003 – 444142-0003-0013 / Nº 053/2026.

Banco do Brasil: Agência nº 3563-7 – Conta Corrente nº 14415-0.

Valor: R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA – A vigência deste contrato será de XXXXXXXX (XXXXXXXX) meses, contados da data de sua assinatura, com início em XX de XXXXXXXX de XXXX e término em XX de XXXXXXXX de XXXX, observada a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por se tratar de contratação com escopo predefinido, a vigência contratual observará as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das obrigações relacionadas à garantia e à assistência técnica que subsistirem após o encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA – Os prazos de garantia e as condições de manutenção e assistência técnica deverão observar as disposições estabelecidas nos itens 20 e 21 do Termo de Referência, especialmente quanto às seguintes condições:

I – O veículo deverá possuir garantia do fabricante, conforme as condições comerciais da marca, não inferior à garantia legal aplicável;

II – A transformação, a adaptação, os equipamentos e os acessórios instalados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela CONTRATADA;

III – A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, montagem, instalação, adaptação, fixação, vedação, acabamento e funcionamento dos equipamentos;

IV – No momento da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes informações:

a) Prazo e condições da garantia do veículo;

b) Prazo e condições da garantia da transformação;

c) Garantias dos equipamentos;

d) Relação da rede de assistência técnica;

e) Canais e procedimentos para acionamento da garantia;

f) Prazos estimados para atendimento e solução das ocorrências;

g) Condições de transporte ou deslocamento do veículo para reparo.

V – A execução de reparos na adaptação não poderá excluir ou reduzir indevidamente a garantia original do veículo;

VI – A CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica e garantia conforme as condições estabelecidas na proposta, no Edital, no Termo de Referência e neste contrato;

VII – A manutenção do veículo e dos equipamentos deverá observar as recomendações dos respectivos fabricantes;

VIII – Os defeitos abrangidos pela garantia deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE, observadas as condições de garantia estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Serão aplicadas, nos termos dos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, as sanções administrativas cabíveis pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, constituindo infrações administrativas:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução contratual ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta cláusula as seguintes sanções, observados os limites e condições estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa:

a) Multa moratória de XXXXXXXX% (XXXXXXXX por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a XXXXXXXX% (XXXXXXXX por cento);

b) Multa compensatória de XXXXXXXX% (XXXXXXXX por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa compensatória de XXXXXXXX% (XXXXXXXX por cento) sobre o valor total do contrato, em caso

de inexecução total;

d) Nas demais hipóteses de infrações administrativas, será aplicada multa conforme os percentuais estabelecidos no Edital, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) O valor da multa definitivamente aplicada poderá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, cobrado administrativamente ou judicialmente, nos termos da legislação aplicável;

f) As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas as disposições legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

III – Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções observará os procedimentos, competências e prazos estabelecidos nos arts. 155 a 163 e 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, no Edital, no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observadas as seguintes obrigações:

a) Entregar a ambulância nova, zero quilômetro, devidamente adaptada, equipada, testada, regularizada e em condições imediatas de utilização, acompanhada dos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificados de garantia, documentação técnica, documentos de regularização do veículo e relação da rede de assistência técnica, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do veículo, da transformação, dos equipamentos e dos acessórios fornecidos, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, quando aplicáveis, e da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data prevista para entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, acompanhados da devida comprovação, ressalvados os fatos supervenientes ocorridos posteriormente;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, quando exigida, os valores correspondentes aos danos comprovadamente sofridos, observados os procedimentos legais;

f) Apresentar ao setor responsável pela fiscalização contratual, juntamente com a Nota Fiscal, quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sistemas ou sítios eletrônicos oficiais, os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, conforme exigências de habilitação;

4. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais obrigações previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

h) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade relacionada à execução do objeto que não esteja sendo realizada de acordo com as normas técnicas aplicáveis ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

i) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Cumprir todas as normas constantes na legislação ambiental, sanitária, de trânsito, segurança veicular e demais normas técnicas aplicáveis à fabricação, transformação, adaptação, regularização e fornecimento da ambulância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – São obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato, o Edital, o Termo de Referência e seus anexos;

b) Receber a ambulância nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, realizando as inspeções e verificações necessárias à comprovação da conformidade do objeto;

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades verificadas no veículo, na transformação, nos equipamentos ou nos acessórios fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao objeto deste contrato, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência;

f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, quando cabíveis;

g) Emitir expressamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observados os prazos estabelecidos

no art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações, conforme previsto no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das normas editalícias, das cláusulas contratuais, das especificações técnicas ou dos prazos estabelecidos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA, quando aplicável;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses, observadas as condições e ressalvas previstas no art. 137, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Supressão, por parte da Administração, do objeto contratado que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

III – Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório das indenizações legalmente cabíveis;

IV – Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou parcelas de pagamentos devidos pela Administração em decorrência do fornecimento contratado;

V – Não disponibilização, pela Administração, nos prazos contratuais, do local ou das condições necessárias ao cumprimento das obrigações de fornecimento e entrega do objeto, quando tais providências forem de responsabilidade da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A extinção do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso

arbitral, quando existente, ou por decisão judicial.

Parágrafo Terceiro – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 018/2023 e nas demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, quando aplicáveis, e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões unilaterais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observada a natureza indivisível do objeto e vedada sua descaracterização.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro – Os registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO – As condições relativas à admissibilidade da subcontratação de parcelas do objeto serão aquelas expressamente estabelecidas no Edital e no Termo de Referência: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir integralmente o objeto deste contrato, permanecendo integralmente responsável pelo fornecimento, qualidade, conformidade, regularização, garantia e assistência técnica do veículo, da transformação, dos equipamentos e dos acessórios, ainda que adquiridos de terceiros integrantes da cadeia de fornecimento, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, recusar o objeto, no todo ou em parte, sempre que não atender às especificações estabelecidas neste contrato, no Edital, no Termo de Referência ou aos padrões técnicos de qualidade e segurança exigíveis, ficando a CONTRATADA obrigada a promover as correções, reparações ou substituições necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO – Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista nos arts. 94 e 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Diário Oficial e no respectivo sítio eletrônico oficial, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, ao art. 27 do Decreto Municipal nº 018/2023 e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011.

Cláusula Vigésima DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Apuí-AM, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, validade e forma, que depois de lido e achado em ordem, para efeito todas são assinadas pelas partes, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Apuí/AM, **** de ******* de 2026.

_____

Pelo Município *Contratante* / Prefeitura Municipal de Apuí-AM
****
Prefeito Municipal

_____

Pela *Contratada*
****
CNPJ sob o n.º ********** Representante/legal